



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Campus Santa Luzia**

**Seção de Assuntos Institucionais**

Rua Érico Veríssimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115-390 - Santa Luzia - MG

36343949 - [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

**RESOLUÇÃO Nº 3, de 25 de Julho de 2025**

**Dispõe sobre o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Design de Interiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Santa Luzia.**

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS,** nomeado na Portaria nº 95, de 24 de julho de 2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

**RESOLVE:**

**APROVAR** o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Design de Interiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - *Campus Santa Luzia*.

**Capítulo 1  
DA CARACTERIZAÇÃO**

**Art. 1º.** No curso superior de tecnologia em Design de Interiores do IFMGCampus Santa Luzia, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente curricular obrigatório que pode ser desenvolvido nas modalidades monografia ou projeto, na forma disposta neste Regulamento.

**Art. 2º.** O TCC deve ser desenvolvido individualmente.

**Art. 3º.** O tema do TCC é de escolha do discente, desde que situado no campo de atuação do Design de Interiores e aprovado por um professor orientador do curso.

**Art. 4º.** É pré-requisito para o desenvolvimento do TCC cursar as seguintes disciplinas:

### **1. Eixo Projetos**

Introdução ao Projeto de Design de Interiores  
Projeto de Design de Interiores I  
Projeto de Design de Interiores II  
Projeto de Design de Interiores III  
Projeto Luminotécnico  
Projeto Paisagístico – extensionista

### **2. Eixo Representações**

Desenho Arquitetônico  
Desenho Assistido por Computador  
Modelagem Tridimensional  
Detalhamento I  
Detalhamento II

### **3. Eixo Fundamentos**

Metodologia do Trabalho Científico  
Ecodesign  
História da Arte  
História da Arquitetura  
História do Design de Interiores  
Cultura Brasileira  
Espaço e Sociedade  
Estética  
Empreendedorismo  
Estudos e Processos em Design de Interiores

### **4. Eixo Tecnologias**

Tecnologia das Construções  
Instalações Prediais  
Materiais I  
Materiais II  
Ergonomia  
Conforto Térmico  
Conforto Acústico  
Percepção Ambiental

**Art. 5º.** A carga horária destinada ao Trabalho de Conclusão de Curso é de 90 horas, dedicadas a atividades de orientação e desenvolvimento do TCC.

## **Capítulo 2 DOS PARTICIPANTES DO TCC**

**Art. 6º.** São partes diretamente envolvidas no desenvolvimento do TCC em Design de Interiores do IFMG Campus Santa Luzia:

- a. o coordenador do curso de Design de Interiores;
- b. os professores orientadores e os coorientadores (se houver);
- c. os estudantes matriculados;
- d. as bancas examinadoras.

**Art. 7º.** Ao coordenador do curso de Design de Interiores compete a gestão de todos os processos que envolvam o desenvolvimento das atividades relacionadas ao TCC, sobretudo:

- a. elaborar e divulgar o cronograma do TCC contendo as atividades previstas para as semanas de orientação, os períodos de realização das bancas examinadoras e a data limite para entrega das atas de defesa das bancas finais (professores) e da versão final do TCC (estudantes);
- b. receber dados de composição das bancas examinadoras, organizá-los e divulgar, para a comunidade acadêmica, as datas, os horários, os locais e os temas dos TCCs;
- c. elaborar as fichas de avaliação das bancas examinadoras e disponibilizá-las aos orientadores e orientandos;
- d. disponibilizar para os professores orientadores o arquivo digital da ata da sessão de defesa a ser utilizada nas bancas examinadoras finais;
- e. arquivar todas as atas digitais das sessões de defesa e toda a produção dos acadêmicos em arquivos digitais;
- f. organizar os resultados das bancas examinadoras finais e repassá-los ao Setor de Registro Acadêmico do *campus*;
- g. elaborar as declarações de orientação e de participação em banca examinadora final e encaminhar aos professores orientadores;
- h. providenciar, quando for o caso, a substituição de professor orientador;
- i. convocar os professores orientadores para reuniões que tenham conteúdo relacionado ao TCC, divulgar a respectiva pauta e presidir os encontros;
- j. levar ao Colegiado do curso e emitir decisões sobre informações não detalhadas neste Regulamento.

**Art. 8º.** A definição do professor orientador se dará na disciplina Estudos e Processos em Design de Interiores a partir do seguinte procedimento:

- a. o professor responsável pela disciplina consultará os professores do *campus* aptos a orientar o TCC sobre a disponibilidade e os temas de interesse para orientação;
- b. a listagem de orientadores disponíveis deverá ser amplamente divulgada entre os estudantes matriculados na disciplina;
- c. cada estudante deverá preencher uma ficha disponibilizada pelo professor da disciplina, indicando, em ordem de preferência, três nomes de professores e apresentando uma breve descrição de sua proposta para o TCC;
- d. o professor responsável pela disciplina encaminhará as fichas aos professores orientadores para definição dos orientandos, seguindo ordem de preferência indicada pelos estudantes;
- e. ao final do processo, caso algum estudante permaneça sem orientador, o professor responsável pela disciplina deverá articular entre os professores uma possível orientação, ou, se for o caso, recomendar ao estudante a alteração da proposta para o TCC.

**Art. 9º.** São atribuições do professor orientador:

- a. orientar o desenvolvimento do TCC por meio de encontros semanais, conforme o cronograma do TCC, presenciais e/ou remotos, em horário acordado com o estudante;
- b. agendar as bancas examinadoras de seu(s) orientando(s), convidar os membros das bancas, reservar sala e equipamentos necessários e comunicar ao Coordenador

- do curso, conforme prazo estabelecido em cronograma, os nomes dos alunos e dos componentes das bancas, horário, local e títulos dos trabalhos;
- c. presidir a(s) banca(s) examinadora(s) de seu(s) orientado(s) portando a(s) ficha(s) de avaliação disponibilizadas pelo Coordenador do curso;
  - d. entregar, ao Coordenador do curso, a(s) ata(s) de sessão de defesa da(s) banca(s) examinadora(s) final(is) conforme prazo estabelecido no cronograma;
  - e. supervisionar a revisão do trabalho considerando as contribuições das bancas examinadoras e autorizar a entrega final do(s) TCC de seu(s) orientado(s);
  - f. zelar pela qualidade do(s) TCC(s) sob sua orientação;
  - g. participar das reuniões convocadas pelo Coordenador do curso.

**Art. 10.** Caso o orientador assim considere, poderá ser indicado um coorientador, ficando a cargo daquele o convite deste para participação no desenvolvimento do TCC.

Parágrafo único. O coorientador poderá ser um professor do IFMG ou de qualquer outra instituição de ensino superior, bem como um profissional com conhecimento específico no assunto em questão.

**Art. 11.** A substituição do orientador, em qualquer etapa, dar-se-á por meio de solicitação escrita por qualquer das partes à Coordenação do curso, que dará prosseguimento à demanda.

**Art. 12.** Compete ao discente:

- a. participar das reuniões periódicas com o seu professor orientador conforme cronograma do TCC;
- b. respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, projetos técnicos, textos de livros, sítios da rede mundial de computadores, entre outros, sendo vedado todas as formas de plágio, sob penalidade de nulidade do trabalho e advertência;
- c. encaminhar uma cópia do TCC para cada membro de suas bancas examinadoras no prazo de, no mínimo, cinco dias úteis à data da banca;
- d. comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar o seu trabalho perante a banca examinadora;
- e. revisar o trabalho considerando os ajustes recomendados pelas bancas examinadoras.

### **Capítulo 3**

### **DAS BANCAS EXAMINADORAS**

**Art. 13.** O estudante será submetido a duas bancas examinadoras: uma intermediária e uma final, podendo ser realizadas no formato presencial ou on-line. Parágrafo único. Caso o orientador identifique inaptidão de seu orientando à defesa do TCC perante as bancas examinadoras, poderá contraindicá-lo para avaliação.

**Art. 14.** A banca examinadora intermediária deve avaliar qualitativamente o TCC apresentado, orientando o estudante para melhoria do trabalho em seus diversos aspectos.

**Art. 15.** O TCC será avaliado em 100 pontos por banca examinadora final em sessão pública, constituída por, no mínimo, três avaliadores, sendo eles:

- a. o professor orientador;
  - b. um professor convidado interno, pertencente ao quadro de professores do IFMG *Campus Santa Luzia*;
  - c. um convidado, podendo ser interno ou externo.
- § 1º. Caso o aluno tenha um coorientador, este também deverá compor a banca como avaliador.
- § 2º. Recomenda-se que a composição da banca final repita a composição da banca intermediária.

**Art. 16.** As definições de data, horário, local e composição das bancas examinadoras é de responsabilidade do professor orientador, que deverá cumprir o cronograma do TCC e encaminhar tais informações ao Coordenador do curso, quando solicitado.

**Art. 17.** Cada estudante deve encaminhar, com antecedência mínima de cinco dias úteis à data de cada uma de suas bancas examinadoras, uma cópia do TCC – física ou digital – aos membros da banca.

**Art. 18.** As bancas examinadoras serão presididas pelo orientador e, em caso de sua ausência, deverão ser remarcadas.

**Art. 19.** Tanto na banca intermediária quanto na banca final o acadêmico terá até vinte minutos para defesa oral de seu trabalho.

**Art. 20.** A nota do acadêmico na banca examinadora final – com valor máximo de 100 pontos – será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

Parágrafo único. A ficha de avaliação será disponibilizada pelo Coordenador do curso ao presidente da banca, que deverá entregá-la aos membros avaliadores.

**Art. 21.** A ata de sessão de defesa deve ser assinada – de modo físico ou digital – por todos os membros da banca e pelo estudante.

§ 1º. O modelo de ata de sessão de defesa será disponibilizado pelo Coordenador do curso ao presidente da banca.

§ 2º. A ata da sessão de defesa assinada deverá ser entregue ao Coordenador do curso no prazo determinado em cronograma.

**Art. 22.** As declarações de participação em banca examinadora final serão elaboradas pelo Coordenador do curso, que as disponibilizará aos orientadores para entrega aos membros avaliadores.

## **Capítulo 4** **DA MODALIDADE MONOGRAFIA**

**Art. 23.** A monografia, produto de leituras, observações, investigações, reflexões e críticas, é um trabalho de caráter teórico textual (dissertativo) e destina-se à solução de um problema de pesquisa a partir de procedimentos científicos, constituindo-se em uma preparação metodológica do acadêmico para futuros

trabalhos de pesquisa.

**Art. 24.** Na disciplina Estudos e Processos em Design de Interiores cursada no 5º período, o aluno deverá desenvolver o projeto de pesquisa e dar início ao desenvolvimento do referencial teórico da pesquisa para, no 6º período, finalizar a sua monografia.

**Art. 25.** A elaboração da monografia deverá seguir o Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos do IFMG.

Parágrafo único. A monografia deverá ter o total mínimo de 40 páginas e máximo de 50 páginas.

**Art. 26.** Após realização da banca examinadora final e revisão das questões apontadas pelos avaliadores, o discente deverá enviar a sua monografia (extensão PDF) à Coordenação do curso, em data pré-estabelecida em cronograma.

## **Capítulo 5 DA MODALIDADE PROJETO**

**Art. 27.** O projeto é um trabalho de caráter prático, que estabelece a ligação entre a formação acadêmica e a prática profissional do designer de interiores, a partir do desenvolvimento de solução para um problema técnico, utilizando de conhecimentos existentes e oriundos de pesquisa, que resultará em um projeto de Design de Interiores.

**Art. 28.** Na disciplina Estudos e Processos em Design de Interiores, cursada no 5º período, o aluno deverá desenvolver pesquisa que fundamente as ações do projeto de Design de Interiores a ser desenvolvido no 6º período, resultando na elaboração de um *briefing* consistente e robusto.

**Art. 29.** Após realização da banca examinadora final e revisão das questões apontadas pelos avaliadores, o discente deverá enviar à Coordenação do curso, em data pré-estabelecida em cronograma, os seguintes arquivos:

- a. o *briefing* do projeto de Design de Interiores (extensão PDF);
- b. a apresentação da solução projetual (extensão PDF);
- c. as plantas originais do(s) ambiente(s) (extensão DWG);
- d. o detalhamento do projeto (extensão PDF);
- e. as perspectivas dos ambientes (extensão JPG ou PNG);
- f. demais produções relevantes.

## **Capítulo 6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 30.** Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados e deliberados pelo Colegiado do curso superior de tecnologia em Design de Interiores.

**Art. 31.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho

Acadêmico do IFMG Campus Santa Luzia, sendo aplicável aos estudantes ingressantes da matriz “2425 - Matriz 2025.1 SLTDES I” e às matrizes subsequentes.

Santa Luzia, 25 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Goncalves Proenca**,  
**Diretor(a) Geral Substituto(a) - Campus Santa Luzia**, em 01/08/2025, às  
17:05, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2396993** e o  
código CRC **C2496557**.